

LEI Nº 918/93

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 876/93. QUE DISPOE  
SOBRE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por  
seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da  
Lei nº 876/93 de 31.05.93. passam a vigorar com as seguintes alterações:

" Art 1º - Fica incluída no anexo I.A da  
Lei Municipal nº 665/89, a atividade de administração de serviços de refeições coletivas

" Artigo 2º - Fixa a alíquota de 2% para  
a atividade acima mencionada".

" Artigo 3º - As empresas prestadoras de  
serviços de que trata a presente Lei, que instaladas neste município e aqui  
recolhem o ISSQN. fica assegurado o desconto de 50% das alíquotas estabelecidas  
no Código Tributário Municipal".

" Artigo 4º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Ouro Branco. 30 de novembro de 1993.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal